



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

## COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D.

### JULGAMENTOS REALIZADOS EM 15 DE JANEIRO DE 2021

CERTIFICO que fizeram parte na sessão de julgamento do dia 15 de janeiro de 2021, os seguintes Auditores:

JORGE HENRIQUE DE VIVEIROS VIEIRA.....Presidente  
WERBRON GUIMARÃES LIMA..... Ausência justificada  
RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO..... Ausência justificada  
MARIANA COSTA HELUY..... Substituta  
THALES DYEGO COELHO.....  
JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO .....Ausência justificada  
JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES.....Procurador

***O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).***

1º - Processo nº 005/2020 – NOTICIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA. **NOTICIANTE:** SOCIEDADE IMPERATRIZ DE DESPORTOS. **NOTICIADO:** MOTO CLUB DE SÃO LUIS – **Denunciado: Moto Club de São Luís**, incurso no art. 214, §1º e 2 do CBJD, art. 6º, §2º do Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas e art. 7º, §1º do Regulamento Especifico da Competição Campeonato Maranhense Série “A” 2020, e **INTIMAR** o atleta **Gleydisson da Silva Santos**. – **PROCURADOR: AUDITOR RELATOR Dr. Thales Dyego Coelho.**

**RESULTADO:** Processo retirado de pauta a pedido do relator para uma melhor análise do caso, ficando incluído para a próxima sessão, dia 19.01.2021 às 16:00h, ficando as partes devidamente citadas e intimadas.

2º - Processo nº 035/2020 – Jogo: Clube Atlético Babaçu X Expressinho Futebol Clube - realizado em 16 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

---

Futebol Profissional Série “B”, Edição 2020 – **Denunciados: Clube Atlético Babaçu e IAPE**, ambos entidade de prática desportiva, incurso no art. 206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR: Dr. Werbron Guimarães Lima. Redistribuído para o Dr. Thales Dyego Coelho.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 600,00 (seiscentos reais) as equipes do **Clube Atlético Babaçu e IAPE**, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovado nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD”.

As equipes do **Clube Atlético Babaçu e IAPE** não apresentaram defesa.

3º - Processo nº 040/2020 – Jogo: Clube Atlético Babaçu X Esporte Clube Viana - realizado em 30 de novembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B”, Edição 2020 – **Denunciado: Clube Atlético Babaçu**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR: Dr. Ricardo Alexandre Galvão. Redistribuído para a Dra. Mariana Costa Heluy.**

**RESULTADO:** “Por maioria de votos, multar o **Clube Atlético Babaçu** em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), por infração ao artigo 202 do CBJ, contra o voto da Relatora que o absolvía. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovado nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD”.

A equipe do **Clube Atlético Babaçu** não apresentou defesa.

4º - Processo nº 036/2020 – Jogo: Bacabal Esporte Clube x Timon Esporte - realizado em 15 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B”, Edição 2020 – **Denunciado: Timon Esporte Clube**, entidade de prática desportiva, incurso no art. 206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR: Dr. Jose dos Santos Sobrinho. Redistribuído para o Dr. Thales Dyego Coelho.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

---

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) a equipe **Timon Espore Clube**, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovado nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD”.

A equipe do **Timon** não apresentou defesa.

5º - Processo nº 037/2020 – Jogo: Timon Esporte Clube x Clube Atlético Babaçu - realizado em 11 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B”, Edição 2020 – **Denunciado: Jardeilson Siqueira Soeiro**, atleta da equipe do Clube Atlético Babaçu, incurso no art. 254, § 1º, I e II do CBJD.

**AUDITOR RELATOR: Dr. Thales Dyego Colho.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência a **Jardeilson Siqueira Soeiro**, atleta da equipe do Clube Atlético Babaçu, por infração ao Art. 254, § 2º do CBJD”.

A equipe do **Babaçu** não apresentou defesa.

6º - Processo nº 001/2021 – Jogo: São José de Ribamar Esporte Clube x IAPE - realizado em 28 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Juniores- Não Profissional, Edição 2020 – **Denunciado: José de Ribamar Rodrigues Sousa**, treinador da equipe do São José de Ribamar Esporte Clube, incurso no art. 258, §2º, I do CBJD. **AUDITOR RELATOR: Dr. Ricardo Alexandre Galvão.**

**Redistribuído para a Dra. Mariana Costa Heluy.**

**RESULTADO:** “ “Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência a **José de Ribamar Rodrigues Sousa**, treinador da equipe do **São José de Ribamar Esporte Clube**, por infração ao Art. 258, §1º do CBJD”.

A equipe do **São José** não apresentou defesa.

7º - Processo nº 002/2021 – Jogo: Sabiá x Cordino - realizado em 27 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Juniores- Não Profissional, Edição 2020 –



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

---

**Denunciado: Vitor Daniel Nunes de Jesus**, atleta da equipe do Cordino, incurso no art. 250 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: Dr. Werbron Guimarães Lima. Redistribuído para o Dr. Thales Dyego Coelho.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência a **Vitor Daniel Nunes de Jesus**, atleta da equipe do Cordino, por infração ao Art. 250, § 2º do CBJD”.

A equipe do **Cordino** não apresentou defesa.

8º - Processo nº 003/2021 – Jogo: Pitanguense X Cefama - realizado em 28 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Juniores- Não Profissional, Edição 2020 – **Denunciado: Vitor Manoel Rodrigues Brandão**, atleta da equipe do Pitanguense Futebol Clube, incurso no art. 258, §2º, I do CBJD. **AUDITOR RELATOR: Dr. José dos Santos Sobrinho. Redistribuído para a Dra. Mariana Costa Heluy.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência a **Vitor Manoel Rodrigues Brandão**, atleta da equipe do **Pitanguense Futebol Clube**, por infração art. 258, §1º do CBJD”.

A equipe do **Pitanguense Futebol Clube** não apresentou defesa.

9º - Processo nº 004/2021 – Jogo: Moto Club de São Luís x Expressinho Futebol Clube - realizado em 28 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Juniores- Não Profissional, Edição 2020 – **Denunciado: Marcus Vinicius Abreu Costa**, atleta da equipe do Moto Club de São Luís, incurso no art. 258 do CBJD. **PROCURADOR: AUDITOR RELATOR: Dr. Thales Dyego Coelho.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência a **Marcus Vinicius Abreu Costa**, atleta da equipe do Moto Club de São Luís, por infração no art. 258, §1º do CBJD”.

A equipe do **Moto Club** não apresentou defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

---

10º - Processo nº 005/2021 – Jogo: Bacabal x Sabiá - realizado em 29 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Juniores- Não Profissional, Edição 2020 – **Denunciado: Thales Denílson Almeida dos Santos**, atleta da equipe do Sabiá, incurso no art. 254, §1º, II do CBJD. **AUDITOR RELATOR: Dr. Werbron Guimarães Lima. Redistribuído para o Dr. Thales Dyego Coelho.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos, aplicar a pena de **Thales Denílson Almeida dos Santos**, atleta da equipe do Sabiá, por infração no art. 254, §2º do CBJD”.

A equipe do **Sabiá** não apresentou defesa.

11º - Processo nº 007/2021 – Jogo: Expressinho x Pitanguense - realizado em 22 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Juniores- Não Profissional, Edição 2020 – **Denunciados: Thyalison Pereira Gomes**, atleta da equipe do Expressinho, incurso no art. 258 do CBJD e **Neemias Cardoso Ramos**, da equipe do Pitanguense, incurso no art. 254-A, §1º, I do CBJD. **AUDITOR RELATOR Dr José dos Santos Sobrinho. Redistribuído para a Dra. Mariana Costa Heluy.**

**RESULTADO:** Por unanimidade de votos, suspender por 02 (duas) partidas, reduzida para 01 (uma) partida, **Thyalison Pereira Gomes**, atleta da equipe do Expressinho, por infração Art. 258, c/c 182, ambos do CBJD; por unanimidade de votos, suspender por 04 (quatro) partidas, reduzida para 02 (duas) partidas, **Neemias Cardoso Ramos**, atleta da equipe do Pitanguense por infração Art. 254-A, §1º, I, c/c o Art. 182, ambos do CBJD”.

As equipes do **Expressinho e Pitanguense** não apresentaram defesas.

12º - Processo nº 008/2021 – Jogo: Maranhão Atlético Clube x São José de Ribamar Esporte Clube - realizado em 29 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Juniores- Não Profissional, Edição 2020 – **Denunciado: Diego**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL  
ESTADO DO MARANHÃO

**Pinheiro Costa**, atleta da equipe do Maranhão Atlético Clube, incurso no art. 254, §1º, II do CBJD. **AUDITOR RELATOR: Dr. Ricardo Alexandre Galvão.**  
**Redistribuído para a Dra. Mariana Costa Heluy.**

**RESULTADO:** “por unanimidade de votos, suspender por 04 (quatro) partidas, reduzida para 02 (duas) partidas, **Diego Pinheiro Costa**, atleta da equipe do Maranhão Atlético Clube, por infração ao Art. 254, §1º, II, c/c o Art. 182, ambos do CBJD”.

A equipe do Maranhão Atlético Clube não apresentou defesa.

13º - Processo nº 010/2021 – Jogo: IAPE x Clube Atlético Babaçu - realizado em 19 de dezembro de 2020 – Campeonato Maranhense de Futebol Profissional Série “B”, Edição 2020 – **Denunciado: Thiago Lima Santos**, atleta da equipe do Clube Atlético Babaçu, incurso no art. 254, § 1º, II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR: Dr. Jose dos Santos Sobrinho. Redistribuído para o Dr. Thales Dyego Coelho.**

**RESULTADO:** Retirado de pauta a pedido da procuradoria para correção do nome do denunciado.

São Luís (MA), 15 de janeiro de 2021.

*Gabriela Paiva*  
Gabriela Pereira de Paiva

Secretária do TJD/MA.